

**PARECER Nº 01 /2015 - CEOF**

**DA COMISSÃO DE ECONOMIA,  
ORÇAMENTO E FINANÇAS (CEO), sobre  
o Projeto de Lei nº 524/2015 que abre  
crédito suplementar à Lei Orçamentária  
Anual do Distrito Federal no valor de R\$  
15.000.000,00.**

**Autor: Poder Executivo**

**Relator: Deputado AGACIEL MAIA**

## **I – RELATÓRIO**

Chega à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças – CEOF, o Projeto de Lei – PL nº 524/2015, que abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

O art. 1º do PL abre, nos termos dos arts. 50 e 54 da Lei nº 5.389, de 13 de agosto de 2014, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2015 (Lei nº 5.442, de 30 de dezembro de 2014), crédito suplementar, no valor de R\$ 15.000.000,00, para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II que acompanha o projeto.

O art. 2º declara que o crédito suplementar é financiado, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I que, de forma análoga ao anterior, também acompanha o projeto.

Por fim, os artigos 3º e 4º tratam, respectivamente, das cláusulas de vigência e revogatória geral.

De acordo com a Exposição de Motivos que instrui o PL, a alteração orçamentária proposta visa abrir crédito em favor da Secretaria de Estado da Casa Civil do Distrito Federal para reforço de dotação do subtítulo publicidade e propaganda-utilidade pública.

Dado que a matéria necessita de apreciação com relativa brevidade, solicitou o Governador, com base no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que o projeto de lei seja apreciado em regime de urgência.

É o Relatório.

SECRETARIA LEGISLATIVA

PL Nº 524 /2015

Folha nº 07 RITA

## II – VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Legislativa do DF (art. 64, II, "b"), compete à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças analisar a admissibilidade quanto à adequação orçamentária e financeira e emitir parecer sobre proposições que versem sobre créditos adicionais.

O Projeto de Lei análise abre crédito suplementar em favor da Secretaria de Estado da Casa Civil do Distrito Federal para reforço de dotação do subtítulo publicidade e propaganda-utilidade pública, no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I que acompanha o projeto.

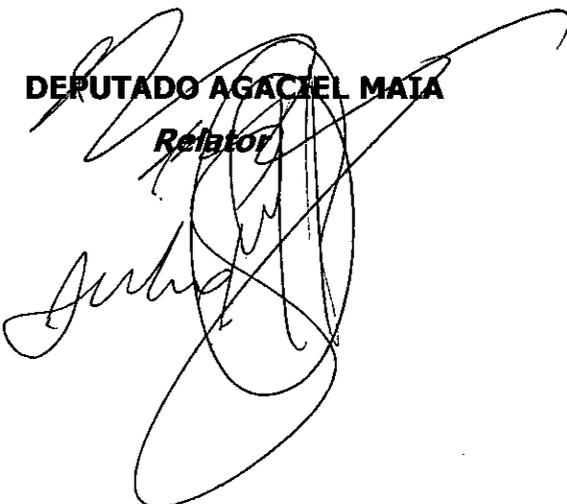
No que tange às normas legais que disciplinam os créditos adicionais, a proposição deve observar a Constituição Federal de 1988 – CF/88; a Lei federal nº 4.320/1964; a Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF; a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101/2000); o Plano Plurianual (Lei nº 4.742/2011); a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2014 (Lei nº 5.389/2014); e a Lei Orçamentária Anual – LOA/2015 (Lei distrital nº 5.442/2014); sendo que tais normas foram cumpridas.

Dessa forma, tendo em vista que a proposição observa as exigências formais e materiais do ordenamento jurídico e favorece o desenvolvimento da atuação governamental, votamos pela **admissibilidade** e **aprovação** do **Projeto de Lei nº 524/2015**, de autoria do Poder Executivo, no âmbito desta Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.

Sala das Comissões,

**DEPUTADO**  
*Presidente*

**DEPUTADO AGACIEL MATA**  
*Relator*



SECRETARIA LEGISLATIVA  
PL Nº 524 / 2015  
Folha nº 08 RITA